



Lei nº. 282/2014

EMENTA: Regulamenta o Decreto Federal nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013, que fixou o Salário Mínimo para o ano de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre normas para o reajuste anual do salário Mínimo até 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco envia para discussão e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o Decreto Federal nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013, que reajustou o valor do Salário Mínimo, para o ano de 2014.

Art. 2º - O valor do salário Mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2014, será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput, o valor **diário** do salário mínimo será de R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o valor **horário** de R\$ 3.29 (três reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - De acordo com o disposto no caput, o percentual concedido de 6,78% (seis vírgula setenta e oito) por cento sobre o salário do ano de 2013, fica estendido a todos os servidores deste Município (efetivos, contratados e os detentores de cargo em Comissão com símbolo CC-3), que percebem, como vencimentos, o Salário Mínimo. Excluem-se dos preceitos desta Lei: os Médicos da ESF, Enfermeiros da ESF, os Agentes Comunitários de Saúde, e os Professores da Rede Municipal de Ensino, vinculados ao Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica – FUNDEB -, para os dois últimos, existe política salarial específica.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.


José Pereira Nunes
- Prefeito

